



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº1046 -

Concede subvenção ao Hospital da Criança de Uberaba, conforme abaixo se menciona.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital da Criança, de Uberaba, a título de subvenção, a importância de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da execução desta Lei, o Prefeito Municipal é autorizado a abrir, por Decreto no Orçamento Programa de 1.992, o crédito especial de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), utilizando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 01 de dezembro de 1.992.

- FELIPE MANSUR NETO -

Prefeito Municipal